

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 003 /GAL-ADDLAP/ 10216 / 2019

Renovação de Aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de agosto (09:00:00) de 2019 e 13 de setembro (16:59:59) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão replicada pela portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2º.

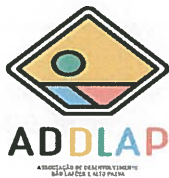
Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de



sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADDLAP, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva e Vouzela; as freguesias de Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, do concelho de S. Pedro do Sul; e as freguesias de Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União de Freguesias de Barreiros e Cepões, União de Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das Freguesias de Repeses e São Salvador e União das Freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito, do concelho de Viseu.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 786.657,09€ de despesa pública.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, podem ser admitidas duas candidaturas, por beneficiário, desde que não ultrapasse o definido no nº3, do artigo 49º da portaria 152/2016, na versão replicada pela portaria 133/2019, de 9 de maio, ou seja, o limite máximo de apoio a conceder por beneficiário é de 200.000€ durante o período de programação.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão replicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global de Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 20\% \text{PUE} + 30\% \text{HES} + 50\% \text{EDL}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;

2

- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para a Estratégia de Desenvolvimento Local. Assim, os subcritérios a utilizar e os meios de verificação do seu cumprimento são os seguintes:

Subcritério 1 – Valorização do património natural, edificado e dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural dos territórios, este critério verifica-se se a candidatura contribuir para a valorização, incluindo a refuncionalização ou melhoria do património a valorizar e é comprovado através do Plano de Intervenção;

Subcritério 2 – Contributo para a utilização de práticas inovadoras no território, nomeadamente através de pelo menos uma das seguintes formas: utilização de tecnologias multimédia; recurso à incorporação de *design* e ou novos materiais que valorizem o património intervencionado; utilização de canais de comunicação e inserção em redes que alarguem a comunicação do património intervencionado a mercados não domésticos, nacionais e externos.

Verificado através do Plano de Intervenção e de documentos comprovativos de integração em redes de âmbito nacional ou internacional;

Subcritério 3 – Contributo para a requalificação de bens públicos e de carácter coletivo, nomeadamente a valorização do património edificado, do património natural, do património imaterial (cultura, tradições, saber-fazer), quando sejam promovidos por autarquias, ou em parceria com estas, apresentando, no último caso, protocolo de parceria, conforme estipulado no Anexo III da OTE nº33/2016. Comprovado através do Plano de Intervenção e pela natureza pública das intervenções.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (Muito Adequado) se forem cumpridos os três subcritérios; 15 (adequado) se forem cumpridos dois dos subcritérios; 10 (pouco adequado) se for cumprido um dos subcritérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos subcritérios.

th

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios.

Critérios de Desempate

- 1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º- Candidatura com maior valia do HES;
- 3º- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela portaria 133/2019, de 9 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do PORTUGAL 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr2020.pt ou no sítio do GAL em www.addlap.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.


11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL ADDLAP em www.addlap.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço addlap@mail.telepac.pt ou pelo telefone 232 421215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 23 de julho de 2019

Pelo Órgão de Gestão



(António Manuel da Silva Mendes)